NAVIO-PATRULHA BABITONGA

Documento de Formalização da Demanda 90/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 90/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Convés	01/12/2026 00:00	785107	JOAO VICTOR ARAUJO MONTEIRO

Descrição sucinta do objeto

Serviço de troca do forro do teto dos refeitórios e da cozinha de bordo.

2. Justificativa de Necessidade

A contratação justifica-se pela necessidade de substituir o forro dos tetos da cozinha e dos refeitórios do Navio-Patrulha “Babitonga”, compartimentos utilizados diariamente para o preparo e o consumo das refeições da tripulação. A intervenção destina-se a restabelecer condições adequadas de higiene, conservação e segurança a bordo, mediante a instalação de sistema de forro naval classe B-15. A substituição permitirá recompor o acabamento dos compartimentos, facilitar a higienização das superfícies, preservar o acesso às instalações para inspeção e manutenção e incrementar a proteção contra a propagação de incêndios aos compartimentos adjacentes, especialmente aqueles situados acima da cozinha e dos refeitórios.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Serviços De Reparo De Outros Bens	Manutenção de Embarcações (estrutural e funcional)	1,00	65.000,00	65.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO VICTOR ARAUJO MONTEIRO
Data: 26/11/2026 08:24:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOAO VICTOR ARAUJO MONTEIRO

Responsável pela contratação direta

gov.br Documento assinado digitalmente
ERICK DOS ANJOS ARCOVERDE
Data: 26/11/2026 10:22:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ERICK DOS ANJOS ARCOVERDE

Autoridade competente

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento		Responsável	Data
1	Utilização dispensável no âmbito do Comando da Marinha, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947/2022, incluído pelo Decreto nº 11.137/2022, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.	JOAO VICTOR ARAUJO MONTEIRO	25/11/2026 13:52

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.